Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO:
Órgão Oficial do Município
Ano IV - Nº 306
De 15/11/02
Página – 13

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002

Altera a redação do "caput" e inciso I do art. 218-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" e inciso I do art. 218-A da Resolução nº 1, de 21 de março de 1991- Regimento Interno, alterada pela Resolução nº 12, de 12 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 218-A. O serviço de policiamento será feito por efetivos da Guarda Municipal, postos à inteira e exclusiva disposição da Câmara nos seguintes termos, e para o efetivo cumprimento desta Resolução:

I- nos dias de sessões, o efetivo será de no mínimo dez integrantes, dispostos da seguinte forma:

a) seis no interior do Plenário, sendo:

1) três na área destinada ao público, e
2) três na área reservada aos Vereadores.

b) dois em constante circulação pelas dependências internas da Câmara;
c) dois na parte externa do prédio, junto ao portal de entrada do órgão público."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 18 de outubro de 2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 2002
NÚRIA MARTIN CARDEIRO
Coordenadora Geral

DILTO VITORASSI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

Digitalizado com CamScanner